Publicado no do TCE/AM, Edição no	o Diá	irio E	letrô	nico
De	_/		/	



	AL DE CONTAS
DIV. D	EACÓRDÃOS
NIO	

Proc. Nº _	
Fls. №	

ACÓRDÃO № 821/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1625/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.3- Órgão: Casa do Albergado de Manaus.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsáveis:** Srs. Nelson Braga Júnior (01/01/2014 a 20/03/2014), Marco Antônio Assunção Lima (20/03/2014 a 12/12/2014) e Antônio Jorge de Albuquerque Santiago, Diretores da Unidade Prisional e Ordenadores de Despesas, à época;
- 6- Unidade Técnica: DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 52/2015 (fls. 128/145).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1666/2015-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 147/148).
- **8- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas. Casa do Albergado de Manaus. Exercício 2014.

Contas Regular com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação à SEPLENO.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar Regular com Ressalvas, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE; artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº. 06/1991; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2014, da Casa do Albergado de Manaus U.G: 17131, de responsabilidade dos Senhores Nelson Braga Júnior (período de 01/01/2014 a 20/03/2014), Marco Antônio Assunção Lima (período de 20/03/2014 a 12/12/2014) e Antônio Jorge de Albuquerque Santiago (período de 12/12 a 31/12/2014), Diretores da Unidade Prisional e Ordenadores de Despesas, à época;
- 9.2- Nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002-RITCE, dar quitação aos Senhores Nelson Braga Júnior (período de 01/01/2014 a 20/03/2014), Marco Antônio Assunção Lima (período de 20/03/2014 a 12/12/2014) e Antônio Jorge de Albuquerque Santiago (período de 12/12 a 31/12/2014), Diretores da Unidade Prisional e Ordenadores de Despesas, à época;

9.3- Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que:

9.3.1- Encaminhe, ao atual Diretor da da Casa do Albergado de Manaus – U.G: 17131, cópias reprográficas do Relatório Conclusivo nº. 52/2015/DICAD-AM, às fls. 128/145; e do Parecer Ministerial nº. 1666/2015 – MP - EFC, às fls. 147/148, para que

	_
	Ш
	Ξ
	ᆫ
	4
	⊆
	٩
	\overline{c}
	۶
	H
S	۲
0	Ċ
ᄂ	2
⋦	نے
ŝ	ă
'n	Ç
\approx	2
\approx	ĉ
=	
ווו	S
=	۲,
ಹ	\subseteq
≍	ά
ado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	sultate am dov hr/spede e informe o código: AA5B7BD7-2AD8A080-3467ED2D-9D47D1E7
片	2
\approx	۹
-	◁
യ	ċ
≤.	Ē
_	Έ
≰	ķ
z	~
ō	7
Ň	č
≰	Ę
2	\$
⋖	.⊆
⋖	٥
چ	a
⋖	ζ
~	2
5	Ū
Δ	5
æ	ᅕ
Ē	ć
9	C
드	٤
æ	σ
<u>.</u>	a
ਰ	٤
0	σ
찙	Ξ
Este documento foi assinado dig	ū
. <u>s</u>	۶
ŝ	۲
	₹
ç	7
0	ŧ
Ħ	a
₫	#
Ε	٥
2	0
ŏ	ď
σ	ŭ
æ	á
S	ď
Ш	σ
	.5
	onferência aces
	7
	썢
	۲

Publicado no do TCE/AM, Edição nº	o Diári	o Eletrôni	ico
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. №	
Fls. №	
110.11	-

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 821/2015 - TCE -TRIBUNAL PLENO

deles colham as recomendações ali expostas, evitando, no futuro, reincidir nas mesmas falhas;

9.3.2- Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 - RITCE, adote as providências do artigo 162, *caput*, do RITCE.

10- Ata: 37ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11- Data da Sessão: 30 de setembro de 2015.

12- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello. 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral